



# MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017**, datado de \_\_ de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e também pelo Decreto Municipal n.º 3.311/2003, alterado pelo Decreto n.º 4.081/2006.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, a aquisição de **Fogos de Artíficos** para realização de **Espectáculo Pirotécnico**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, **especialmente no item 02 - “Do Quantitativo / Especificação Qualitativa”**, partes constantes do **PREGÃO N.º \_\_\_\_/2017**, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO / DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO**

O espetáculo será realizado a zero hora do dia **01/01/2018**, por ocasião das solenidades do **Reveillón da Paz**, na **Praça Anna Jarvis (Praça da Mina)**, no Bairro Campos Elíseos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada receberá, pelo fornecimento integral dos bens e cumprimento total do presente **CONTRATO**, a importância de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**CONTRATO DE N.º \_\_\_\_/2017 - CONTINUAÇÃO -**

**FLS. 02**

**§ 1º** O pagamento será efetuado **100% (cem por cento)** no dia **31/01/2018**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato a que se refere e estar devidamente vistada pelo Setor Competente do Município.

**§ 2º** A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de Regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

**OBS:** A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

**§ 3º** Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

**§ 4º** O ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do artigo 54 da Lei Municipal n.º 2.872/96, com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 3.528/2001.

**§ 5º** Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a -** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

**b -** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c -** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

**d -** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

**e -** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f -** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**OBS:** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

<b>CONTRATO DE N.º ___/2017 - CONTINUAÇÃO -</b>	<b>FLS. 03</b>
---	----------------

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência do serviço;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c)** Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f)** Prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i)** Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j)** Interesse público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**A -** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto deste Contrato, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros incidentes sobre o objeto contratado;

**B -** Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão do fornecimento;

**C -** Responsabilizar-se pela segurança do transporte, pela segurança da realização do espetáculo pirotécnico, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as normas técnicas aplicáveis na espécie;

**D -** Responsabilizar-se, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pela execução do espetáculo pirotécnico, excluindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros;

**E -** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, que por sua vez encaminhará ao Corpo de Bombeiros, antes da realização do Espetáculo Pirotécnico, os seguintes documentos:

- a)** Cópia autenticada de Requerimento protocolado junto à Delegacia Especializada de Armas, Munições e Explosivos – DEAME para comercialização de Fogos de Artifício, no prazo máximo de até **28/12/ 2017**;
- b)** Cópia da Carteira Blaster;
- c)** Relação de Fogos, Contrato no qual conste o rescaldo sob responsabilidade da Contratada;
- d)** Declaração formal do Blaster de que foi verificado a inexistência abaixo da superfície do solo, no local da apresentação, de instalações públicas, dutos e tubulações.

**F -** A Contratada deverá proceder a realização do espetáculo pirotécnico com utilização de Fogos de Artifício discriminados no subitem 02.01. do Edital de Licitação, em estrita observância à IT – 25 (Fogos de Artifícios e Pirotecnia), em conformidade com a Lei Estadual nº. 14.130 / 2.001 e Decreto nº. 44.270 / 2.006, bem como às demais prescrições técnicas legais aplicáveis na espécie.

**G -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – **Pregão Presencial nº \_\_\_/2017**.

**H -** Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017**, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**A -** Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

**B -** Coordenar a realização do espetáculo pirotécnico por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo e Comércio;

**C -** Recusar todos os produtos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes no Edital de Licitações – **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2017**;

**D -** Fornecer à Contratada projeto devendo constar a delimitação da área de queima e isolamento por cordões, cerca de isolamento, cavaletes ou similares, devidamente sinalizadas com placas de advertência, com os respectivos dizeres, em letras vermelhas sobre fundo branco. As dimensões das letras serão de 20 x 20 com traço cheio variando de 3 a 4 cm de espessura.

**OBS:** A quantidade de placas será determinada de modo a existir pelo menos uma em cada quadrante por onde possa ser possível a aproximação de pessoas, cabendo adicionar mais uma unidade quando o comprimento linear de um quadrante exceder a 100m.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL**

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas da presente contratação, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2017, classificada sob o código: 3.3.90.30.05-23.122.6400.2485-693, e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, \_\_\_ de dezembro de 2017.

**ANTÔNIO SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: (1)**

**(2)**